



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – EDITAL N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Piraí, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital destinado a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para a Educação Básica, objetivando o preenchimento de vagas para **PROFESSOR SUBSTITUTO**, conforme disposto a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O contrato de trabalho terá validade de até 01 (um) ano, em consonância com o art. 212 §2, da Lei Municipal n° 240/2021.
- 1.2 Esse processo seletivo gera apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3 As vagas referidas no presente edital, são de caráter excepcional, a fim de substituir os cargos efetivos que se encontram em readaptação.
- 1.4 As vagas dispostas no presente edital, são referentes as vagas em aberto da zona urbana e rural do município.
- 1.5 Fique ciente aos candidatos às vagas, que caberá a Secretaria Municipal de Educação designar o local de trabalho dos classificados.
- 1.6 Fique ciente aos candidatos às vagas, que caso os servidores efetivos, ocupantes do cargo substituído retornem suas atividades, o contrato será imediatamente revogado.
- 1.7 O processo trata da seleção de Professor A, conforme item 3.1 deste edital.
- 1.8 O resultado final será publicado na data provável **de 14 de fevereiro de 2024**.
- 1.9 A contratação ocorrerá na forma disposta no art. 212, da Lei Municipal n° 240/2021.



- 1.10 Os profissionais serão convocados a trabalharem conforme dispuser a Secretaria de Educação.
- 1.11 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.
- 1.12 Fica estabelecido o prazo de 48 horas, a partir da publicação, para a impugnação do presente edital, devendo as manifestações ser encaminhadas de maneira breve e objetiva à ouvidoria municipal, disponível no link <https://www.pirpirituba.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria/>, na aba “Reclamações”.

2. DA ORGANIZAÇÃO

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado será administrado por Comissão de Seleção (CS), composta por 3 (três) membros, designada e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria, atendendo assim as prerrogativas abaixo:
 - a) Pelo menos 1/3 de seus membros devem compreender o quadro de efetivos;
 - b) Pelo menos 1/3 de seus membros deve ter titulação superior ao grau exigido para os candidatos em edital.
- 2.2 É vedada a participação na CS, de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau, por consanguinidade, de qualquer um dos candidatos.
- 2.3 A Comissão de Seleção será responsável por:
 - a) julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
 - b) dar publicidade, na página eletrônica oficial da administração pública municipal, no que tange às inscrições homologadas e não-homologadas;
 - c) elaborar o calendário do processo seletivo;
 - d) escolher os temas para a prova didática;
 - e) calcular as notas finais, divulgar o resultado e emitir o relatório final do processo.

3. DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS, DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 3.1 Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos, para atuar na Educação Básica Municipal (Zona Urbana e/ou Zona Rural). Os perfis/habilitações exigidos, vagas, regime de trabalho e remuneração estão detalhados no quadro abaixo:



CÓD.	CARGO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Professor A	05	Nível médio magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia	20 horas	R\$ 2.210,27

- I. É compreendido a conclusão do curso perante apresentação de Diploma, Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino informando respaldo de cumprimento total da carga horária exigida pelo curso em específico.
- II. No total de vagas oferecidas, serão aplicados os 10% (dez por cento) destinados as pessoas com deficiências segundo o art. 15º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pirpirituba.
- III. O vencimento para o regime de trabalho imposto está em comum acordo a Portaria de nº 17 de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 273/2023 de 13 de fevereiro de 2023.
- IV. A remuneração poderá sofrer reajustes de acordo com a atualização do piso salarial para professores, a ser corrigido conforme lei municipal.
- V. Não haverá em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Pirpirituba, fornecimento de transporte, e ou/alimentação para os aprovados durante o exercício da função.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas **unicamente no formato Presencial**, na sede da Prefeitura Municipal de Pirpirituba/PB, localizada na rua Professor Felix Cantalice, nº 133, nos dias 23, 24 e 25 de janeiro de 2024, nos horários de 08h às 12h e 13h às 16h.
- 4.2 Para a realização da inscrição, é necessário a apresentação dos seguintes documentos abaixo listados:
 - a) Requerimento, solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme ANEXO I deste Edital;
 - b) Formulário de inscrição, conforme ANEXO II deste Edital;
 - c) Cópias do CPF, Registro Geral (Cédula de Identidade), Comprovante de Residência e comprovante de quitação eleitoral, emitido no sítio eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - d) Cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC) ou diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei;
 - e) Currículo *lattes* ou Currículo *Vitae*, atualizado e acompanhado de cópia dos documentos



comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica;

- f) As pessoas com deficiência deverão apresentar autodeclaração (ANEXO III) e laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117, de 01/11/2018. O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela Fundação Centro Integrado de Pessoas com Deficiência – FUNAD/PB ou outra Instituição Pública de Reabilitação.
- g) Ficha tabela para Análise do Currículo (ANEXO II) e os documentos comprobatórios, referentes aos últimos três anos, a contar da data de publicação deste Edital, devidamente numerados e sequenciados em ordem cronológica.

4.3 Não será permitido a complementação de documentos após o término das inscrições.

4.4 Em caso de equívoco no preenchimento dos anexos, o candidato será desclassificado.

4.5 A homologação das inscrições será feita com base na análise da documentação apresentada e ficará sob a responsabilidade da Comissão. A sua divulgação dar-se-á no seu endereço eletrônico <https://www.pirapituba.pb.gov.br/> na data provável de 26 de janeiro de 2024.

4.6 Ao requerer sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os termos do Edital.

5. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará com 2 (duas) etapas, realizadas na seguinte ordem:

5.1.1 Análise do currículo (1ª etapa) – Peso (4) quatro na média final.

5.1.2 Prova didática (2ª etapa) – Peso (6) seis na média final.

5.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas didática e análise de currículo e/ou realização destas fora dos horários determinados previamente pela comissão.

5.3 As etapas do processo seletivo serão avaliadas por bancas examinadoras compostas por 03 (três) membros cada.

5.4 Pelo menos 2/3 dos componentes da banca deverão ter grau superior ao exigido no edital para os candidatos.

6. DAS ETAPAS



6.1 Da 1ª Etapa: Análise do currículo

6.1.1 Essa etapa terá peso 4 (quatro) na somatória final do processo.

6.1.2 Será avaliada a trajetória acadêmica e profissional do/a candidato/a, com base nas atividades desenvolvidas nos últimos 03 (três) anos, a contar da data de publicação do presente Edital, e consideradas a partir da tabela para Análise do Currículo, que deverá ser devidamente preenchida pelo/a candidato/a conforme as orientações do ANEXO II.

6.1.3 Apenas as atividades devidamente comprovadas serão pontuadas.

6.1.4 A nota dessa etapa de análise do currículo resultará da soma das notas de cada sessão divididas por 10.

6.1.5 Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, §3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

6.2 Da 2ª Etapa: Prova didática

6.2.1 Essa etapa terá peso 6 (seis) na somatória final do processo.

6.2.2 A prova será composta por uma aula expositiva, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora.

6.2.3 Fica à responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, a definição prévia de temas possíveis para a arguição, levando em consideração o Conteúdo Programático da Base Nacional Comum Curricular das etapas de ensino da Educação Infantil e Fundamental I.

6.2.4 O tema da Prova Didática será o mesmo para todos os candidatos de um mesmo dia e a ordem de apresentação será efetivada através de sorteio a ser realizado às **10h do dia 01 de fevereiro de 2024**, por meio de sala pública no aplicativo *Google Meet*, cujo endereço é <https://meet.google.com/web-iqva-cnp>

6.2.5 Aos candidatos é facultada a presença no dia do sorteio do ponto e da ordem de apresentação.

6.2.6 A ordem de apresentação das provas didáticas e os respectivos temas serão divulgados na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, imediatamente após a conclusão do último sorteio.

6.2.7 A Prova Didática terá duração de 20 (vinte) minutos de apresentação, podendo a Comissão de Seleção dispor de um tempo adicional de no máximo 10 (dez) minutos, caso haja necessidade de arguição por parte dos seus membros.

6.2.8 A prova didática será realizada unicamente na forma presencial, seguindo a ordem de apresentação dos candidatos estabelecido anteriormente pelo sorteio e divulgada na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal.

6.2.9 Na ausência de um candidato, a Comissão de Seleção (CS) poderá convocar o subsequente, e



assim sucessivamente, até o término do processo, ficando eliminado do processo o candidato que não se fizer presente no horário da convocação.

6.2.10 Ao início de sua aula, cada candidato deverá apresentar seu respectivo plano de aula à banca examinadora.

6.2.11 A atribuição de pontos à prova didática se dará com base nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

- a) Domínio de Conteúdo (4,0);
- b) Clareza e objetividade na exposição do conteúdo (3,0);
- c) Apresentação e utilização de recursos e materiais didático (2,0); e
- d) Utilização correta do tempo (1,0).

6.2.12 Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes e será autorizado a entrar na sala apenas no momento que for convocado pela CS para a sua apresentação.

6.2.13 A prova didática deverá ser avaliada, de modo independente, pelos examinadores, mediante o preenchimento de ficha de avaliação. A nota final será a média das notas conferidas pelos examinadores, considerada 01 (uma) casa decimal.

6.2.14 A Comissão de Seleção (CS) atribuirá à prova didática nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

6.2.15 Os candidatos poderão ser submetidos à arguição dos membros da CS.

6.2.16 O calendário do processo seletivo poderá sofrer alterações com base na quantidade de candidatos inscritos.

6.2.17 O candidato no ato da inscrição declarará ciência que a entrevista será gravada, para posterior apreciação e crítica da banca, bem como possível ao de análise de recurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Da Classificação

7.1.1 A Classificação do candidato será definida de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final do Candidato (NFC)} = (\text{Nota Final}^{\text{1ª etapa}} \cdot 0.4) + (\text{Nota Final}^{\text{2ª etapa}} \cdot 0.4)$$

7.2 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

7.3 Dos critérios de desempate:

7.3.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1.1 Maior nota na prova didática;

7.3.1.2 Maior nota na prova de títulos;

7.3.1.3 Maior idade.



8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo ser encaminhado a Comissão Central do Concurso no endereço eletrônico: <https://www.pirpirituba.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria/>, na aba “Reclamações”.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no cronograma (item 11), deste edital, devendo o texto do recurso ser sintético, objetivo e condicionado a 400 caracteres, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automático indeferimento.
- 8.3 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 8.4 Não será analisado o recurso que apresentar documento inédito, ou seja, aquele não juntado a época da inscrição.
- 8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.6 A divulgação do resultado dos recursos será publicado em conjunto com o resultado final do certame, conforme cronograma (item 11).

9. DO RESULTADO

- 9.1 O resultado preliminar do referido processo será publicado na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso, conforme item 11, deste edital.
- 9.2 O resultado final após recurso será publicado na data provável de 14 de fevereiro de 2024.
- 9.3 No prazo de validade do processo seletivo os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede Municipal de Educação de acordo com a necessidade da administração.
- 9.4 Os candidatos que pontuarem e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro de reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.5 A aprovação e classificação final do processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 10.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 10.2 Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo, convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site www.pirapituba.pb.gov.br.
- 10.3 Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser realocados a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA / PERÍODO	EVENTO
18/01/2024	Divulgação do edital
19/01/2024	Prazo para impugnação do edital
20/01/2024	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital
23, 24 e 25/01/2024	Período de inscrições
26/01/2024	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
27/01/2024	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições
29 e 30 01/2024	Análise do currículo (1ª etapa)
31/01/2024	Divulgação do resultado de análise do currículo (1ª etapa)
01/02/2024	Sorteio temas para prova didática
06 e 07/02/2024	Prova didática (2ª etapa)
08/02/2024	Divulgação do resultado da prova didática (2ª etapa)
09/02/2024	Prazo para interposição de recurso dos resultados das etapas 1ª e 2ª do processo seletivo
14/02/2024	Divulgação do resultado final
15/02/2024	Homologação do resultado final do processo seletivo

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:
- 12.1.1 Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- 12.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 12.1.3 Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- 12.1.4 Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram inseridas no momento da inscrição do candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

13.1.1 NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 3 e 4;

13.1.2 Não serão aceitos pela Comissão, documentos ilegíveis ou rasurados.

13.1.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria da Educação.

13.1.4 Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.1.5 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

NIÉDJA FABIANA AMÉRICO DO NASCIMENTO FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ venho
requerer a V. S^a. inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de
Professores para a Educação Básica do Município de Pirpirituba/PB.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Pirpirituba/PB _____ de _____ de _____.

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO II

QUADRO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

SEÇÃO I FORMAÇÃO ACADÊMICA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MÁXIMO 50 PONTOS)	ORDEM DOC*	QTDE.	PONTOS
a) Formação Acadêmica			
Licenciatura plena em Pedagogia (12 pontos)			
Especialização (certificados com, no mínimo, 360 horas) (6 pontos por certificado – até 1 certificado)			
Aperfeiçoamento (certificados com, no mínimo, 180 horas) (2 pontos por certificado – até 1 certificado)			
b) Atuação Profissional			
Magistério no Ensino fundamental I (5 pontos por ano – até 3 anos)			
Magistério na Educação Infantil Básica (3 pontos por ano – até 3 anos)			
Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão, Docência, Monitoria (Pibic, Pibid, Prolicen, Proex, Probex, Residência Pedagógica e similares (1 ponto por certificado - até 6 pontos)			
<i>Subtotal (máximo 50 pontos)</i>			
SEÇÃO II PRODUÇÃO INTELLECTUAL NA ÁREA OU ÁREAS AFINS (MÁXIMO 30 PONTOS)	ORDEM DOC*	QTDE.	PONTOS
Trabalho completo publicado em anais de eventos (2 ponto por trabalho – até 10 trabalhos)			
Resumo publicado em anais (1 ponto por resumo - até 10 resumos)			
<i>Subtotal (máximo 30 pontos)</i>			
SEÇÃO III OUTRAS ATIVIDADES (MÁXIMO 20 PONTOS)	ORDEM DOC*	QTDE.	PONTOS
Participação em comissão organizadora de evento (3 pontos por evento)			
Participação em monitoria de evento (0,5 ponto por evento)			
Publicação de obra literária (3 pontos por obra - até 3)			
Publicação de texto literário em obra coletiva (0,5 ponto por texto - até 3)			
<i>Subtotal (máximo 20 pontos)</i>			
TOTAL (Máximo 100 pontos) Esta pontuação será dividida por 10 e constituirá a nota do candidato na 1ª etapa do presente edital.			



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

01. Dados de Identificação do Candidato

Nome:		Nascimento:
RG:	CPF:	Idade:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Contatos:	
E-mail:		

Pirpirituba _____ de _____ de _____

Assinatura Candidato